

COMUNICAÇÃO PRÉVIA EM REN - alínea g), do ponto II

Pretensão: *Antenas de rádio, teledifusão e estações de telecomunicações.*

Elementos instrutórios a disponibilizar

(Anexo III, da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro)

- i) Memória descritiva e justificativa** contendo:
 - Descrição da situação existente e da atividade desenvolvida;
 - Descrição da pretensão (uso ou ação), incluindo fim a que se destina, necessidade e condições de instalação e funcionamento;
 - Quantificação da área impermeabilizada, inicial e final;
 - Quantificação da superfície total de REN afetada pelo uso ou ação, expressa em m² ou em hectares;
 - Descrição do modo como a pretensão afeta/preserva a estabilidade ou o equilíbrio ecológico do sistema biofísico e dos valores naturais em presença;
- ii) Planta de localização** à escala de 1:25000;
- iii) Ficheiro vetorial georreferenciado**, no sistema de referência ETRS89/PT-TM06), **com extensão kml, kmz** (GoogleEarth), **shapefile** ou **dwg**. O ficheiro deve conter **(1) delimitação do terreno** ou parcela e **(2) localização exata da ação no interior do mesmo** [em alternativa pode ser entregue planta a escala adequada (1:10000, 1:5000, 1:2000 ou 1:1000), com indicação das respetivas coordenadas geográficas];
- iv) Outros elementos** considerados relevantes para a apreciação da pretensão, nomeadamente, peças desenhadas do projeto da construção;
- v) Nas áreas que se encontram integradas em RAN** deve ser apresentado comprovativo da consulta à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional de Lisboa e Vale do Tejo (informações [aqui](#)).

Obrigado.